



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## **LEI N° 0905/2018**

*"Altera o caput do artigo 3° da Lei Municipal n°. 0789/2015, dando nova redação e contém outras providências".*

O Povo de Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O Art. 3° da Lei Municipal nº 0789/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3° - O valor mensal de benefício previsto nesta Lei será de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).*

***Parágrafo Único** - O valor fixado no caput deste artigo será corrigido anualmente através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC".*

**Art. 2°** - Devido o aumento do respectivo valor no ano de 2.018, a devida correção será realizada no ano de 2.019.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus respectivos efeitos a partir de 01 de Julho de 2018.

Município de Água Comprida, 05 de junho de 2018.

**GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**

**Prefeito Municipal de Água Comprida - MG.**